



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Promotoria de Justiça de Eirunepé

**PORTARIA n. 001/2020/PA/PJERN/AM**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de seu Promotor de Justiça Titular da Comarca de Eirunepé/AM, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição Federal, que dispõe ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, como instrumento próprio da atividade-fim, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

**CONSIDERANDO** que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

**CONSIDERANDO** as funções institucionais, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II, do artigo 129 da Constituição Federal, bem como a prescrição constante do Mapa Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, de eficiência do exercício institucional, por meio da atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutive, respeitando as competências constitucionais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Promotoria de Justiça de Eirunepé

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; participação da comunidade, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que se entende por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos, nos termos do § 2º, do art. 6º, da Lei nº 8.080/90;

**CONSIDERANDO** que compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS): planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde, participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual, executar serviços de vigilância epidemiológica; normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.080/90;

**CONSIDERANDO** o surgimento de uma nova Pandemia de Coronavírus, que, de acordo com o Ministério da Saúde já matou 1.328 (mil trezentos e vinte e oito) pessoas e infectou mais de 23.430 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta) pessoas, números



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Promotoria de Justiça de Eirunepé

estes apenas no Brasil<sup>1</sup>, sendo que no mundo foram registradas 130.649 (cento e trinta mil e seiscentos e quarenta e nove) mortes e 2.020.716 (dois milhões e vinte mil e setecentos e dezesseis) infectados<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, o Ministério da Saúde declarou que o surto de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) é emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** os termos da resolução CNMP nº 208, de 13 de março de 2020 e o ATO PGJ nº 108, de 17 de março de 2020, bem como o ATO 001/2020 CGMP;

**CONSIDERANDO** que a ausência de medidas preventivas por parte do Poder Público para prevenir a proliferação do coronavírus poderá causar sérias implicações à saúde pública, em decorrência do alto potencial de contágio do vírus, constatado por cientistas e médicos infectologistas<sup>3</sup>.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica Conjunta n. 01/2020 – CES/CNMP/1ºCCR, de 26 de fevereiro de 2020, referente à decretação de emergência de saúde pública de importância nacional para o coronavírus (COVID-19) e a orientação contida para a atuação coordenada com os Ministérios Públicos para o acompanhamento das ações realizadas em Vigilância em Saúde em todos os níveis, com incentivo dos Centros de Apoio Operacional dos Órgãos de Execução do Ministério Público;

---

<sup>1</sup> <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46718-brasil-registra-23-430-casos-confirmados-de-coronavirus-e-1-328-mortes>

<sup>2</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51718755>

<sup>3</sup> <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/01/27/paciente-infectado-por-coronavirus-pode-transmitir-a-doenca-para-ate-tres-pessoas-diz-estudo-britanico.ghtml>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Promotoria de Justiça de Eirunepé

**RESOLVE:**

I – **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** de Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob o comando da Secretaria da Saúde do município de Eirunepé/AM e no âmbito dos demais órgãos Municipais.

II – **DETERMINAR**, inicialmente, as seguintes providências:

- 1) Oficie-se a **Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM**, enviando cópia desta Portaria e requisitando informações atualizadas, a serem prestadas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca das providências de prevenção da transmissão do coronavírus nas demais Secretarias e órgãos públicos Municipais, sobretudo informando sobre a suspensão ou não das atividades recreativas, esportivas e as demais festividades que possam gerar aglomerações de pessoas no âmbito do Município e ainda, encaminhando a anexa recomendação;
- 2) Oficie-se a **Secretaria de Saúde de Eirunepé/AM**, enviando cópia desta Portaria e requisitando informações atualizadas, a serem prestadas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca das providências adotadas para a detecção do vírus, bem como o acompanhamento da sua manifestação e controle da transmissão nas unidades da rede municipal de saúde (UPAs e UBSs), segundo as orientações da ANVISA;
- 3) Oficie-se à **Diretoria do Hospital Regional de Eirunepé/AM**, enviando cópia desta Portaria e requisitando informações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Promotoria de Justiça de Eirunepé

atualizadas, a serem prestadas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca das providências adotadas para o tratamento efetivo dos infectados pelo coronavírus, bem como informando sobre o quantitativo de profissionais da saúde, se eles estão sendo capacitados e treinados para lidar com a pandemia, bem como se existem equipamentos de proteção (máscaras N95, álcool 70, etc) para todos eles.

- 4) Oficie-se ao **Chefe do órgão responsável no âmbito Municipal, pelo embarque e desembarque fluvial e controle do Porto de Eirunepé/AM, bem como a Capitania dos Portos (Marinha do Brasil em Eirunepé)**, solicitando informações atualizadas, a serem prestadas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca das providências de prevenção da transmissão do coronavírus no transporte de pessoas realizadas em Eirunepé/AM, segundo orientações da ANVISA;
- 5) Oficie-se ao **Chefe órgão responsável no âmbito Municipal, pelo embarque e desembarque aéreo e controle do Aeroporto de Eirunepé/AM**, solicitando informações atualizadas, a serem prestadas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca das providências de prevenção da transmissão do coronavírus no transporte de pessoas realizadas em Eirunepé/AM, segundo orientações da ANVISA;
- 6) Oficie-se a **Secretaria de Educação de Eirunepé/AM**, enviando cópia desta Portaria e requisitando informações atualizadas, a serem prestadas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Promotoria de Justiça de Eirunepé

providências de prevenção da transmissão do coronavírus nas Escolas Municipais em Eirunepé/AM;

- 7) Oficie-se à **Coordenação Regional da Secretaria de Educação do Estado (SEDUC) no Município de Eirunepé/AM**, enviando cópia desta Portaria e requisitando informações atualizadas, a serem prestadas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca das providências de prevenção da transmissão do coronavírus nas Escolas Estaduais em Eirunepé/AM;
- 8) Oficie-se ao **Gestor da Delegacia de Polícia Iterativa de Eirunepé/AM**, enviando cópia desta Portaria e requisitando informações atualizadas, a serem prestadas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, acerca das providências de prevenção da transmissão do coronavírus nas dependências da carceragem, sobretudo informando sobre a suspensão ou não das visitas aos reeducandos
- 9) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao **Presidente do Conselho Regional de Medicina (CRM/AM) e aos Presidentes dos Conselho de Saúde, estadual e municipal;**
- 10) Comunique-se a instauração deste procedimento ao Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público - CAO-PDC.

A resposta deve ser encaminhada ao e-mail: [promotoriaeirunepe@gmail.com](mailto:promotoriaeirunepe@gmail.com), em razão da suspensão do atendimento presencial no âmbito do Ministério Público Estadual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Promotoria de Justiça de Eirunepé

III - **DESIGNAR** Yuri Bindá Leite, Assessor Jurídico lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos.

IV – **DIVULGAR** em mural próprio, para fins de publicação, cópia da presente Portaria, com remessa para publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 46 da Res. CSMP nº 006/2015.

Publique-se. Registre-se. Autua-se. Cumpra-se.

Eirunepé/AM, 15 de abril de 2020.

**THIAGO LEÃO BASTOS**  
Promotor de Justiça Substituto